

Fis._____ OR Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 017/2022 - Modalidade: Pregão - Edital nº: 011/2022-PE Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO / PRFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, pretende contratar, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 As fortes chuvas que vem atingindo o município Brasil Novo tiveram consequências diversas, deixando enumeras famílias prejudicadas, e provocando danos as vias urbanas e rurais deste município de ordem econômica, social e ambiental.

O fato é que a população da área rural do município de Brasil Novo sofre com a dificuldade de acesso e trafegabilidade, o que gera reflexos negativos na economia local. Muitas pessoas utilizam diariamente as estradas vicinais para chegar ao trabalho, para ir à escola, para receber atendimento e ter acesso a serviços básicos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades que exigem deslocamento.

A agricultura emprega cerca de 25% da população economicamente ativa da região. A grande maioria, cerca de 70% pertence à agricultura familiar. Por estes fatores se faz necessário que as estradas do município possuam condições de uso, não se pode pensar em melhoria da mobilidade, crescimento da economia local, acesso a serviços de saúde, acesso à educação e escoamento de produtos sem que os travessões possuam condições mínimas para tal.

Este convênio pretende garantir a ação do município no sentido de garantir e restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação dos trechos interditados ou danificados.

O combustível servirá para o abastecimento das maquinas e equipamentos.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório aquisição de equipamentos para o município de Brasil Novo proveniente do Convenio Nº 14/2021 - SEDAP, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, segue abaixo descrição do item a ser licitado:





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Lance Mínimo	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Aquisição de 02 Veículos utilitários para cinco passageiros; categoria monovolume; cor branca; motorização 1.0 cilindradas acima; direção hidráulica/elétrica; combustível gasolina/etanol flex; ar condicionado; freios abs; air-bag duplo; câmbio manual; 4 portas, entre eixo mínimo de 2.467mm.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 72.567,50	R\$ 145.135,00
2	Aquisição de 01 motocicleta 4tempos, 1 cilindro, disposição vertical, 2 válvulas por cilindros, ohc/sohc, cárter úmido, injeção eletrônica, bicombustível, gasolina, partida elétrica, embreagem multidisco, banhada a óleo, sequencial de 5 velocidades, suspensão dianteira garfo telescópico, curso de 180 mm, sem ajuste, suspensão trazeira monochoque, curso de 150 mm sem ajuste, aro 17 pol, freio dianteiro, simples e ventilado, mínimo 160cc	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 21.760,44	R\$ 21.760,44
3	Aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática Duplex e Rede; tecnologia de impressão:Laser - Fução: Impressão. Velocidade de impressão: 25ppm Impressão frente e verso automáticos, padrão saida da primeira página: até 8 segundos Velocidade do processador: 390 MHz ou superior Memória mínima de 32MB. Conectividade/interfaces: 10/100 base T, USB 2.0 Resolução; 600 x 600 dpi; capacidade de entrada: até 250 folhas capacidade de saída: até 150 folhas. Ciclo de trabalho máximo: 15.000 páginas por mês materiais de impressão aceitos: Papel comum, préimpresso, sulfite, reciclado, rascunho, papel timbrado, colorido, perfumado, de alta qualidade, etiquetas, pergaminhos, envelopes, cartolina, papel grosso de tamanho personalizado, o Scanner: Até 600 x 1200 dpi; Digitaliza para Arquivo, Imagem e Email; Interfaces; Conexão Usb 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet; Tipos de Papel:. Deverá acompanhar um kit extra de suprementos original do fabricante. Garantia: 12 Meses.	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 3.908,42	R\$ 3.908,42
4	Aquisição de 01 Scanner A4 600Dpi Usb Wi-Fi Duplex Colorido A4 - Aad E Usb 3.0	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 2.499,62	R\$ 2.499,62
						R\$ 173.303,48

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais Fundos Municipais e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- 3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI





a) Considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Da Entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município.
 - a) Os Equipamentos para o município de Brasil Novos, deverá ser entregue em uma única parcela no município de Brasil Novo, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, após o recebimento da autorização de compras;
 - b) Pagamento se dará em até 30 dias após ateste da NF.
- 5.2 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município;
- 5.3 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;
- 5.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;
 - 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais:
 - 7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
 - 7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





- 8.1 A Prefeitura Municipal de Brasil Novo, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- 8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5** (**cinco**) **anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- **A.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- **B.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- **D.** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente:
- **E.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- **A.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- **B.** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- **C.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **D.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- **E.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa:
- **F.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- **G.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;





H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preco será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

1042 - Aquisição de veículos e maquinas pesadas 1060 - Aquisição de Veículos Utilitários 2052 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 40.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.

Brasil Novo, 30 de março de 2022

WEDER MAKES Assinado de forma digital por WEDER CARNEIRO:69074

MAKES

330282 CARNEIRO:69074330282

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO

Prefeitura municipal de Brasil Novo

WEDER MAKES CARNEIRO

Prefeito Municipal de Brasil Novo LUCIANO ROLIM

Assinado de forma DOS

digital por LUCIANO

SANTOS:83295275 ROLIM DOS

SANTOS:83295275220 220

LUCIANO ROLIM DOS SANTOS

Pregoeiro